
**HAMILTON LANE INVESTIMENTOS LTDA.
POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL**

Rio de Janeiro, Junho de 2016.

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL

1.1. Introdução

O objetivo desta política é descrever as normas e procedimentos a serem observados pelos quotistas, conselheiros, diretores, gerentes, funcionários e agentes da Hamilton Lane Investimentos Ltda. ("HAMILTON LANE") ("Funcionários", quando no plural, ou "Funcionário" quando no singular, indistintamente) no exercício de suas atividades, a fim de assegurar a observância contínua dos regulamentos em vigor referentes à negociação de valores mobiliários pelos Funcionários.

Nenhum Funcionário pode negociar, a título pessoal ou em nome de clientes, com base em informações confidenciais indisponíveis ao público, ou comunicar a qualquer outra pessoa informações relevantes e confidenciais que não estão disponíveis ao público em violação à lei.

Todos os Funcionários devem prestar muita atenção ao fazer investimentos, sejam pessoais ou em para clientes da HAMILTON LANE, com base (i) em informações obtidas como resultado das suas funções realizadas na HAMILTON LANE e que um investidor consideraria importante para tomar decisões de investimento; ou (ii) em informações confidenciais que poderiam ter efeito substancial no preço dos valores mobiliários negociados.

1.2. Investimentos Permitidos

Os Funcionários são autorizados a investir sem quaisquer restrições em títulos do governo, certificados de depósitos bancários, notas promissórias, títulos de dívida de curto prazo (incluindo acordos de recompra) e participações em fundos de investimento abertos. Para investimentos em outros títulos negociados no mercado de valores mobiliários, devem ser seguidos os procedimentos descritos abaixo.

1.2.1. Identificação de Informação Privilegiada

Antes de solicitar aprovação para fazer investimentos em valores mobiliários emitidos por uma empresa em que um Funcionário possa ter potenciais informações privilegiadas, as seguintes questões devem ser consideradas no que diz respeito à informação utilizada para a tomada da decisão de investimento:

- (i) A informação é relevante?

- (ii) A informação é uma que um investidor consideraria importante para tomar decisões de investimento?
- (iii) Se divulgada amplamente, a informação poderia afetar o preço de mercado dos valores mobiliários de modo significativo?
- (iv) Esta informação não está disponível ao público?
- (v) Para quem a informação foi fornecida?
- (vi) A informação foi comunicada de forma eficaz para os mercados financeiro e de capitais e/ou ao público em geral?

Se, após considerar estas questões, o funcionário acreditar que a informação pode ser relevante e que está indisponível ao público, ou se o mesmo tiver dúvidas sobre se a informação é relevante ou não e está indisponível ao público, as seguintes medidas devem ser tomadas, em conjunto com o Departamento de Compliance de Hamilton Lane Advisors, L.L.C. (doravante o "Departamento de Compliance Global"):

- (i) O Funcionário deve comunicar o fato imediatamente ao Departamento de Compliance Global;
- (ii) O Funcionário não deve comprar ou vender os valores mobiliários em seu próprio nome ou em nome de terceiros;
- (iii) O Funcionário não deve comunicar a informação internamente dentro da HAMILTON LANE ou externamente, exceto aos representantes do Departamento de Compliance Global;
- (iv) Se necessário, o Departamento de Compliance deve contatar os advogados da HAMILTON LANE para obter orientação sobre qualquer possível informação relevante indisponível ao público;
- (v) Depois de os consultores jurídicos avaliarem o assunto e consultarem o Departamento de Compliance, o Funcionário deve ser instruído a manter a proibição da negociação e divulgação relativa aos itens (ii) e (iii), ou deve receber permissão para negociar e divulgar a informação; e

- (vi) Caso os assessores jurídicos ou o Departamento de Compliance determinem que a informação é relevante e que está indisponível para o público, ela não pode ser divulgada a ninguém, incluindo outros funcionários, exceto de acordo com o item (i) acima. Além disso, deve ser assegurado que a informação permanecerá segura. Por exemplo, pastas que contêm a informação devem ser lacrada e o acesso a arquivos de computador contendo a informação relevante indisponível ao público deve ser limitado na medida do possível. Valores Mobiliários em relação aos quais existe informação relevante disponível ao público devem ser acrescentados à lista restrita de negociação pessoal pelo período determinado pelo Departamento de Compliance Global.

1.2.2. Aprovação prévia da operação

Qualquer investimento a ser feito por um Funcionário deve ser previamente aprovado por um integrante do Departamento de Compliance Global, que poderá, a seu próprio critério, consultar o Representante de Compliance, conforme descrito abaixo:

- (i) Os Funcionários não podem adquirir, quer direta ou indiretamente, um valor mobiliário em uma oferta pública inicial sem a aprovação prévia do Departamento de Compliance Global. O Departamento de Compliance Global poderá aprovar a participação de um Funcionário em uma oferta pública inicial se seus integrantes determinarem que:
 - (a) o emissor do valor mobiliário não é uma empresa do portfólio de um cliente ou de um fundo de investimentos gerenciado pela HAMILTON LANE; e
 - (b) em vista a natureza do valor mobiliário, da natureza da oferta, do mercado para tal valor mobiliário ou outros fatores que o Departamento de Compliance Global considerar relevante, tal participação do Funcionário não criará um conflito relevante entre a HAMILTON LANE e o cliente.
- (ii) Os Funcionários não podem adquirir, quer direta ou indiretamente, um valor mobiliário em uma colocação privada de títulos e/ou em uma oferta que seja isenta de registro sem a aprovação prévia do Departamento de Compliance Global. O Departamento de Compliance Global poderá aprovar a participação de um Funcionário em uma colocação privada ou em uma oferta restrita se seus integrantes determinarem que:

- (a) o emissor do valor mobiliário não é uma empresa do portfólio de um cliente ou de um fundo de investimentos;
- (b) a oportunidade de investimento não é uma oportunidade adequada para um cliente de um fundo gerido pela HAMILTON LANE;
- (c) em vista da natureza do valor mobiliário, da natureza da oferta ou de outros fatores que o Departamento de Compliance Global considerar relevante, tal participação do Funcionário não deve criar um conflito relevante entre a HAMILTON LANE e o cliente; e
- (d) qualquer Funcionário que tenha sido autorizado a adquirir valores mobiliários em uma oferta restrita deve divulgar sua participação, uma vez que está envolvido em uma oportunidade de investimento a ser apresentada aos clientes ou fundos.

Compras e vendas de títulos aprovados pelo Departamento de Compliance Global devem ser iniciadas no prazo de três dias úteis após essa aprovação.

Antes de iniciar um vínculo empregatício com ou se associar à HAMILTON LANE, todos os Funcionários podem possuir valores mobiliários de uma empresa do portfólio. Nesses casos, o Funcionário não será obrigado a vender os valores mobiliários, mas não poderá comprar mais títulos da empresa. O Funcionário poderá vender esses valores mobiliários, no entanto, o Departamento de Compliance Global deverá dar sua liberação prévia para tanto. Antes de qualquer pré-liberação, o Departamento de Compliance Global perguntará ao Funcionário, à alta administração da HAMILTON LANE e aos integrantes da equipe de investimento se eles ou seus respectivos departamentos estão cientes de qualquer informação confidencial relevante relacionada à empresa do portfólio aplicável. Se todas as respostas forem negativas, será concedida a pré-liberação.

1.2.3. Proibições

Os Funcionários não poderão negociar valores mobiliários emitidos por qualquer empresa em que a HAMILTON LANE está proibida de investir como resultado de qualquer disposição legal.

1.2.4. Disposições Gerais

Os Funcionários devem seguir os princípios abaixo indicados:

- (i) Prioridade Operacional: Todas as operações relativas aos clientes da HAMILTON LANE terão prioridade em relação a operações pessoais;
- (ii) Motivos de Decisões: Todas as decisões de investimento devem estar baseadas em fundamentos racionais e analíticos, independentemente de qualquer participação da HAMILTON LANE ou dos Funcionários; e
- (iii) Apresentação de dúvidas: Quaisquer dúvidas referentes à negociação pessoal, conforme descrita nesta política, devem ser repassadas pelos Funcionários ao Departamento de Compliance Global.

2.1. Representante de Compliance

Esta Política de Negociação Pessoal aplica-se a todos os Funcionários da e a toda a HAMILTON LANE. Se existir alguma dúvida sobre como a Política de Negociação Pessoal se aplica a situações específicas, os Funcionários devem consultar o Departamento de Compliance Global, que age de acordo com as instruções do representante de Compliance Global do Grupo Hamilton Lane ("Representante de Compliance"). Conforme necessário, o Diretor de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Gestão de Riscos brasileiro da HAMILTON LANE ("Diretor de Compliance") poderá ser consultado para opinar sobre assuntos locais.

O Diretor de Compliance, sob a supervisão do Representante de Compliance, é responsável por supervisionar as atividades da HAMILTON LANE e o desempenho de todos os seus Funcionários no Brasil, bem como pela administração geral das políticas e procedimentos estabelecidos nesta Política de Negociação Pessoal. O Diretor de Compliance deverá revisar todos os relatórios relacionados a esta Política de Negociação Pessoal e a atualizará conforme necessário.

O Diretor de Compliance, sob a supervisão do Representante de Compliance, também é responsável por revisar periodicamente a adequação e eficácia das políticas e procedimentos aplicados nesta Política de Negociação Pessoal, estando sujeito à supervisão do Representante de Compliance.

O Departamento de Compliance Global deve investigar qualquer possível violação das políticas e procedimentos estabelecidos na presente Política de Negociação Pessoal e determinar as sanções que podem ser impostas.

Periodicamente, o Diretor de Compliance tomará as devidas medidas de modo a assegurar o compliance da HAMILTON LANE com todas as normas e procedimentos exigidos pela regulamentação brasileira.

2.1.1. Contatos

Representante de Compliance

Frederick Shaw

E-mail: fshaw@hamiltonlane.com

Tel.: +1 610 934 2222

Diretor de Compliance

Guilherme K. Ziegler

E-mail: gziegler@hamiltonlane.com

Tel.: +55 (21) 3520 8903